

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 4265/90 - Reautuado em 20/08/91

INTERESSADO: José de Freitas Guimarães Neto

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Pediatria" , "Puericultura" e "Cirurgia Infantil" - na FM de Marília.

RELATOR: Cons^o Nicolau Tortamano

PARECER CEE N. 1474/91

CETG "D" APROVADO EM 30/10/91

COMUNICADO AO PLENO 06/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica José de Freitas Guimarães Neto para lecionar, a partir de setembro de 1991, as disciplinas "Pediatria" , "Puericultura" e "Cirurgia Infantil", nos cursos de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n. 1119/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de José de Freitas Guimarães Neto para lecionar as disciplinas "Pediatria" , "Puericultura" e "Cirurgia Infantil" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons^o Nicolau Tortamano
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu parecer, o voto do relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto , Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91.

**a) CONS. ANTONIO CARBONARI NETTO
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA**